

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016.**

1-PREÂMBULO

1.1 – Torna - se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, No setor de Licitações localizado no Paço Municipal à Rua Bom Jesus, 738 – centro, na cidade de Itaporanga–SP. Realizará, no dia 30 de Novembro de 2016, a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c.c. o art. da Lei Orgânica do Município e as Cláusulas e condições constante neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2- Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues ate às 10:00 h, do dia 12 de Dezembro de 2016,na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itaporanga, local acima indicado,em envelopes fechados,distintos,em identificação externa do seu conteúdo,na forma descrita abaixo,sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

<p>a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-SP ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016. (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p>

<p>b) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-SP ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016. (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p>

1.3- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO;

IV–MODELO DE PROCURAÇÃO;

V–MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

VI-MODELO DE DECLARAÇÃO – constituição de pessoa jurídica

VII-PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL (o licitante que tiver o interesse em participar do referido certame favor preencher o protocolo e enviar e-mail ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Itaporanga em até 02(dois) dias antes da data marcada para a abertura da licitação no endereço eletrônico:

licitacao@itaporanga.sp.gov.br – Fone: (15)3565-1397.

2- DO OBJETO:

2.1– O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para seleção de permissionário para ocupar a título precário, através de permissão de uso, a lanchonete situada nas dependências da Piscina Municipal do Conjunto Poli Esportivo Aldrovando Antunes, conforme especificações constantes no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

2.2 – O vencedor da Licitação será o proponente que oferecer a maior proposta financeira, para pagamento mensal pela permissão de uso da lanchonete, conforme especificado no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3 – ESTIMATIVA DO VALOR MENSAL

3.1 – Estima-se o valor mensal desta licitação em R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Ata de Avaliação e quantidade de meses, constantes no Anexo I – Especificações do objeto e na cláusula 7.4 do presente edital.

4–DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1–Poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas que comprovem habilitação jurídica e regularidade fiscal, por meio dos documentos relacionados a seguir.

4.2– NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

e) Prova de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipais da sua sede emitidas pelos órgãos arrecadadores e pertinentes à atividade da licitante;

f) Certidões negativas de débito relativo à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuído da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 180 (cento e oitenta) dias;

h) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

4.3- NO CASO DE PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da carteira de identidade;

b) Prova de Registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

c) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pela Prefeitura Municipal com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 180 (cento e oitenta) dias;

d) Declaração conforme (Anexo VI) comprometendo em constituir pessoa jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias, após ser vencedora do certame licitatório.

4.3.1– Os documentos de habilitação relacionados acima deverão ser acondicionados em envelope lacrado contendo no seu exterior os dizeres do item 1.2 (a).

4.3.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei. Aquelas certidões retiradas da Internet só serão consideradas após a validação das mesmas pela Comissão de Licitações junto ao site do órgão emissor.

4.3.3– A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(s), ou por procurador munido de procuração lavrada nos moldes do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5– DA PROPOSTA

5.1– Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2(b).

5.2–Do formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;

c) indicação obrigatória do preço, em R\$(reais);

d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição dos respectivos carimbos, no caso de pessoa jurídica, ou do nº do CPF, no caso de pessoa física;

e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

f) Os interessados deverão preencher a proposta com o valor mensal a ser pago para ter direito a permissão durante o período de realização das atividades, respeitando os valores mínimos de aceitabilidade.

6 – DO JULGAMENTO

6.1–A Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas ou pessoa física cuja Documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, no prazo de dois (2) dias, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.2 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

6.3– A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, como os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.4– Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça a MAIOR OFERTA.

6.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

6.4.2–Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5–As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, §2º, da Lei Federal nº8.666/93.

6.6-Efetuada o julgamento, notificar-se-á a proponente melhor classificada.

6.7-Mediante parecer da comissão, a autoridade competente, efetuar-se-á a adjudicação do objeto e se procederá à assinatura do contrato, na forma do item 7 do presente edital.

7– DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO:

7.1– A adjudicatária receberá, após o ato de homologação da licitação, comunicação para assinatura do contrato, que deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

7.2– O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art.64,§2º, do mesmo diploma.

7.3–O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

7.4–O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto na Lei de nº. 8.666/93.

7.5–O vencedor manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

7.6– O foro do contrato será o da Comarca de Itaporanga-SP.

8–DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1– A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2–A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art.76 da Lei Federal nº 8.666/93) e com as cláusulas deste edital.

09– DAS SANÇÕES

09.1– À Permissionária total ou parcialmente inadimplente, receberá as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço público;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço público;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Itaporanga-SP por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço público.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos de terminantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 10 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

11–DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos da presente concessão de permissão de uso serão efetuados de acordo com a utilização da lanchonete nos períodos de acordo com o calendário de eventos do local, isto é, a abertura e encerramento da temporada de utilização da piscina Municipal, ou seja, será cobrado apenas nos períodos em que houver utilização da lanchonete. Os pagamentos serão realizados por meio de carnê ou boleto bancário, emitido pela Permitente, a ser pago através da rede bancária.

12– DAS INFORMAÇÕES

12.1– O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17 horas, no Paço Municipal, pelo telefone (15)3565-1397 ou via e-mail através do endereço: licitacao@itaporanga.sp.gov.br.

12.2–Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1–A Prefeitura Municipal de Itaporanga-SP, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2– Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) em consórcio, nos casos em que prevê o Art. 9º, inc. II, da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- d) sob regime de falência ou concordata e

13.3–As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações protocolizadas no Paço Municipal;

13.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itaporanga-SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues no Paço Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.5.–A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 – O Edital completo e Anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.itaporanga.sp.gov.br para consulta e retirada dos licitantes ou diretamente no Setor de Licitações da Sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

13.7- Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão preencher o ANEXO VII –Protocolo de Retirada do Edital e enviar via e-mail (licitacao@itaporanga.sp.gov.br) ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

13.8- A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

13.9–As comunicações referentes a este certame, passíveis de divulgação serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicados no Jornal de Circulação do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ITAPORANGA-SP, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1) OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para seleção de permissionários para ocupar a título precário, através de permissão de uso, a lanchonete situada nas dependências da Piscina Municipal do Conjunto Poli Esportivo Aldrovando Antunes.

a) Lanchonete da Piscina Municipal

Objeto da Concessão: Uso e exploração de lanchonete

Localização: Dependências do Conjunto Poli Esportivo Aldrovando Antunes - Piscina Municipal

Valor mensal – (mínimo): R\$ 200,00 (duzentos reais)

2) FORMA DE EXECUÇÃO:

a) A vencedora deverá firmar Contrato tão logo seja convocada pela Administração, a exploração da lanchonete se dará de acordo com o calendário de eventos do local, sendo Temporada da Piscina Municipal.

3) CONDIÇÕES DE EXIGÊNCIA PARA USO E INSTALAÇÃO DA LANCHONETE:

A) OBJETO DA CONCESSÃO: USO E EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE:

a1) A INSTALAÇÃO DE MOVÉIS E UTENSÍLIOS: os móveis e utensílios devem ser todos novos ou seminovos (em perfeitas condições de uso e higiene), padronizados e modernos.

a2) PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS: poderão ser comercializados todos os itens de produtos do ramo, exceto: bebidas alcoólicas e refeições.

a3) CONDIÇÕES DE HIGIENE E SANITÁRIA: deverá manter as condições de higiene e sanitária, de acordo com as determinações legais (ANVISA).

a4) DA COZINHA: havendo utilização de fogão, forno ou chapa, deverá ser instalada coifa. Não será permitido cozimento de alimentos através de fritura em óleo ou manteiga.

4) CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DA LANCHONETE

a) instalar lixeiras e outros que se fizerem necessários para manter limpos todos os locais internos e externos da lanchonete;

b) Conservar permanentemente as dependências e arredores, como também os sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários de todo o prédio, mantendo-os em condições normais de uso.

c) Modificações, reformas e outras mudanças na estrutura, deverão ter autorização prévia da Prefeitura Municipal através de requerimento, ficando, se aprovado, eximindo o Município de responder por eventual ação indenizatória pelas benfeitorias.

d) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da concessão, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros ou qualquer anormalidade que possa haver no imóvel.

e) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

f) Manter, durante toda a execução da concessão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016.

ANEXO II-FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Nome (Pessoa Física)	
Endereço:	
Telefone:	

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para seleção de permissionário para ocupar a título precário, através de permissão de uso, a lanchonete situada nas dependências da Piscina Municipal do Conjunto Poli Esportivo Aldrovando Antunes:

TIPO: MAIOR OFERTA

LOCAL: Conjunto Poli Esportivo Aldrovando Antunes

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga-SP.

a) **Lanchonete da Piscina Municipal**

Objeto da Concessão: Uso e exploração de lanchonete

Valor mensal da proposta: R\$

Valor total da proposta (por extenso):

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato (ou conforme consta na procuração):	
Nome Pessoa Física:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão Expedidor e Data de Emissão:	
CPF nº	

1—O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art.64,§3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2—A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art.64,§3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do (s) representante (s) legal (is):	

Carimbo do CNPJ (caso pessoa jurídica)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016.

ANEXO III–MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NO CONJUNTO POLI ESPORTIVO ALDROVANDO ANTUNES.

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-SP, com sede à Rua Bom Jesus, nº 738-Centro, neste município, doravante denominada **PERMITENTE** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr....., portador do RG nº....., e do CPF nºe de outro ladoinscrita no....., endereço, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato por....., portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., firmam o presente Termo de Contrato para Concessão do Processo de Concorrência Pública nº 001/2016. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)– A Permissionária se obriga a explorar a lanchonete situada nas dependências da Piscina Municipal do Conjunto Poli Esportivo Aldrovando Antunes, durante a vigência do presente contrato de concessão e conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Concorrência nº 001/2016 que integram este termo.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)– A permissionária se obriga a executar seus serviços de acordo como descrito no referido edital de Concorrência Pública nº 001/2016.

TERCEIRA (DO VALOR)– O valor global, correspondente a 12 (doze) meses, a ser pago pela Permissionária é de R\$ (), que corresponde ao valor do contrato, para seus efeitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total a ser pago mensalmente pela Permissionária é de R\$.....(.....) conforme proposta de preço, que será pago conforme a utilização da lanchonete, de acordo com o calendário de eventos do Município.

QUARTA (DO PAGAMENTO)– Os pagamentos em decorrência da concessão serão efetuados em seis parcelas, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, por meio de carnê ou boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, a ser pago através da rede bancária.

QUINTA (DO PRAZO)– O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme prevê a Lei de nº. 8.666/93.

SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)– São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) Exercer atividade comercial formal, em observância as exigências legais para a prática da atividade;
- b) instalar lixeiras e outros que se fizerem necessários para manter limpos todos os locais internos e externos da lanchonete;
- c) Conservar permanentemente as dependências e arredores, como também os sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários de todo o prédio, mantendo-os em condições normais de uso.
- d) Modificações, reformas e outras mudanças na estrutura, deverão ter autorização prévia da Prefeitura Municipal através de requerimento, ficando, se aprovado, eximindo o Município de responder por eventual ação indenizatória pelas benfeitorias.
- e) Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da concessão, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros ou qualquer anormalidade que possa haver no imóvel.
- f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamentos em prévia e expressa autorização da Administração.

g) Manter, durante toda a execução da concessão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À Permissionária, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração pública;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme cláusula terceira, nas hipóteses de inexecução, como use prejuízo para a administração pública;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar como Município de Itaporanga, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Ocorrendo atraso nos pagamentos por culpa da Permissionária, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 0,33%, por dia, sobre o valor da “parcela” em atraso, constituindo-se mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Permissionária por danos causados à Permitente.

OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, exceto, no caso de inadimplência por falta de pagamento dos aluguéis e encargos contratuais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO- No caso de inadimplência por falta de pagamento das parcelas e encargos contratuais e legais, a rescisão contratual ocorrerá de imediato.

NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)– O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte. Caso seja constatado pela Permitente que houve descumprimento da referida cláusula por parte da Permissionária, o instrumento de contrato para concessão será rescindido, sem prejuízos de posteriores cobranças de multa rescisória.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)– A Permissionária assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Concedente ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A Permitente não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Permissionária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Permitente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Permissionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato de concessão, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Permissionária, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A Permissionária manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)- Constituirá encargo exclusivo da Permissionária o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SEGUNDA (DA SUPERVISÃO)- O presente contrato será supervisionado e acompanhado pelo Secretário Municipal do Esporte e Lazer Sr. Douglas Gonzaga Leite.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)- Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Concedente providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO)- O Foro do contrato será o da Comarca de Itaporanga-SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaporanga-SP, de de 2016.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

ANEXO - IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRAJUDICIAL”

OUTORGANTE:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Ruanº....., bairro....., na cidade de....., Estado de neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de....., -----

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., Estado de.....;-----

PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representara empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2016, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

....., de de 2015.

Outorgante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART.7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27da Lei nº 8.666, de 21de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... (data)

..... (representante legal)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
ANEXOVI – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

.....portador da carteira de identidade RG nºe do
CPF nº:.....; residente e domiciliado àna cidade de.....,
DECLARA, para todos os fins que se compromete a constituir pessoa jurídica em até 30 (trinta) dias após ser vencedora
do certame – Concorrência Pública nº 001/2016.

..... (data)

..... (representante legal)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
ANEXO VII – PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

O licitante que tiver o interesse em participar do referido certame favor preencher o protocolo e enviar via fax para o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Itaporanga em até 02 (dois) dias antes da data marcada para a abertura da licitação no e-mail: licitacao@itaporanga.sp.gov.br - Fone/Fax (15)3565-1397. A falta de remessa deste exime a Prefeitura da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

RETIRAMOS DO SITE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA O EDITAL

EDITAL Nº:

MODALIDADE:

DADOS DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

RAZÃO SOCIAL (EM CASO DE PESSOA JURIDICA):

NOME FANTASIA/NOME (EM CASO DE PESSOA FÍSICA):

CNPJ/CPF/RG:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

BAIRRO:

CEP:

FONE:

FAX:

EMAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA: